

# LEILÃO DE IMÓVEL

REGIDO PELA LEI 9.514/97 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
(CREDORA FIDUCIÁRIA: VICTÓRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA)

ADRIANO DE SOUZA CARDOSO, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JCDF sob o nº 33, devidamente autorizado, realizará no dia **27/08/2020** às 11h30, pelo lance mínimo de R\$ 390.703,44 (trezentos e noventa mil setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos), calculado na forma do art. 27, §1º da Lei 9.514/97, ou, em não havendo licitante, dia **28/08/2020** às 11h30, pelo lance mínimo de R\$ 347.519,14 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos), calculado na forma do art. 27, §§ 2º e 3º da Lei 9.514/97, Leilão Público Extrajudicial do imóvel caracterizado pelo(a) **Apartamento nº 402 e Vaga de Garagem nº 34 do Lote 01 da Rua 30 Norte, Ed. New York By Vitória, Águas Claras-DF, com área privativa de 55,43 m2, devidamente matriculado(a) no 3º CRI do DF sob o nº 333.561**, oriundo de consolidação de propriedade em favor de VICTÓRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.699.767/0001-74, por força de Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos da Lei 9.514/97, celebrado entre a Credora Fiduciária acima descrita e THAIS FERNANDA SOBRAL DE ALMEIDA AMÂNCIO, portador(a) da CNH nº 04263600228 Detran-DF e CPF nº 021.404.931-09 e seu marido ADRIEL CORREIA AMÂNCIO, portador(a) da CNH nº 02802862609 Detran-DF e CPF nº 011.659.141-23, tendo sido os devedores fiduciários devidamente constituídos em mora. A venda será feita à vista, a quem maior lance oferecer, respeitados os valores mínimos acima descritos, acrescidos de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro. Os débitos de IPTU/TLP e Taxas Condominiais cujos vencimentos ocorram até o dia 06/08/2020 correrão por conta da Credora Fiduciária. O imóvel encontra-se ocupado, correndo por conta do(a) arrematante todas as providências necessárias para sua desocupação, assim como todas as despesas com pagamento de emolumentos cartoriais e impostos (ITBI) decorrentes do registro e da lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda. O Leilão será realizado no escritório do Leiloeiro, sito SRTV-Sul Quadra 701, Bloco "A", Sala 527 (Centro Empresarial Brasília), Brasília-DF. Fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), por este edital, desde já intimado(a)(s) das referidas datas.



Edital completo, Fotos e Certidão de Ônus disponíveis no site [WWW.CAPITALLEILOES.COM.BR](http://WWW.CAPITALLEILOES.COM.BR) ou pelos tels. (61) 3552-4847 e (61) 9968-6566.

**ADRIANO DE SOUZA CARDOSO**  
Leiloeiro Público Oficial

**A Casa de Ismael está recebendo doações de gênero alimentício e material de limpeza para entregar às famílias das crianças vulneráveis, por ela atendida, e que estão em isolamento social obrigatório.**

As doações podem ser entregues na Sede da Casel no endereço:

**SGAN 913 Conjunto G avenida W5**  
Telefone: (61) 3273-6755

**MOMENTO DE SOLIDARIEDADE**

DOAR É UM GESTO DE AMOR AO PRÓXIMO

Ou entre em contato pelo telefone que buscaremos às doações tomando os devidos cuidados estabelecidos pela OMS.

**A esta altura do campeonato, o tempo joga contra.**

Ajude o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo. Ligue 561 4672 ou deposite qualquer quantia na conta 450181-0, agência 1887-2, Banco do Brasil. Eles serão gratos pelo resto da vida.

Lar dos Velhinhos



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

## AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, nos termos da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, e em cumprimento ao Decreto nº 40.645, de 20 de março de 2020, que trata das ações acerca do Plano de Contingência Distrital, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e de acordo com o art. 362 da Lei Orgânica do Distrito Federal, **CONVOCA** a população e todos os moradores da Vila Planalto, para participarem da Audiência Pública online para discutir o Projeto do Percurso Turístico Cultural da Vila Planalto – RA I, que segue as determinações do Plano de Ação elaborado pelo Grupo de Trabalho interinstitucional, criado pelo Decreto nº 29.652, de 28/10/2008, cujo objetivo foi propor soluções para os diferentes problemas verificados na Área de Interesse Patrimonial, referência da memória do período da construção de Brasília. A estratégia empregada no projeto é a requalificação do espaço livre público, priorizando o pedestre e o ciclista na localidade, melhorando a arborização urbana, a iluminação pública e a drenagem urbana. A Audiência Pública será realizada no dia **27 de agosto (quinta-feira) de 2020**, com início às 19h, de forma ONLINE, por meio da plataforma do CISCO WEBEX MEETING LINK: [https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL\\_SEDUH](https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH). As informações prévias, necessárias para subsidiar o debate, bem como o Memorial Descritivo do Projeto e as plantas correspondentes, encontram-se no endereço eletrônico da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/>.

### REGULAMENTO

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir o Projeto do Percurso Turístico Cultural da Vila Planalto.
- Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública online.
- §1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.
- §2º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma online, por meio da plataforma do CISCO WEBEX MEETING LINK: [https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL\\_SEDUH](https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH).
- §3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.
- Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome, endereço eletrônico (e-mail).

#### CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO

- Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano – SUPLAN/SEDUH.
- Art. 5º São prerrogativas do Presidente:
- I – designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;
  - II – decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta do objeto;
  - III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- Art. 6º A coordenação da mesa terá por atribuições:
- I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;
  - II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
  - III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

#### CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

- Art. 7º Será considerado participante qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o projeto.
- Art. 8º São direitos dos participantes:
- I – manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;
- Art. 9º São deveres dos participantes:
- I – respeitar o Regulamento desta Audiência Pública.
- Art. 10 Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes deverão ser realizadas através do chat de comentários, em forma de texto, devendo conter obrigatoriamente a identificação do interessado.
- Parágrafo único. A ordem das manifestações determinará a sequência das respostas.

#### CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

- Art. 11 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:
- I – leitura do regulamento e regras de funcionamento;
  - II – apresentação;
  - III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUPLAN/SEDUH;
  - IV – respostas às perguntas realizadas, em forma de texto, recebidas dos comentários do chat;
  - V – encerramento.
- Art. 12 As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.
- Art. 13 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções escritas dos participantes.
- Art. 14 Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.
- Art. 15 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 16 As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face das contribuições recebidas, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

**MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado